

DECRETO Nº 137, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a incorporação de gratificação à servidora que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado constante nos autos nº 0043619-60.2017.8.09.0065 em favor da servidora efetiva Sandreia Santos,

CONSIDERANDO que a legislação municipal, especialmente a Lei Municipal nº 169/1995, em seu art. 27, § 5º, prevê a possibilidade de incorporação aos servidores em regime de dedicação exclusiva, agregada ao lapso temporal mínimo de 02 (dois) anos contínuos ou 05 (cinco) anos alternados;

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado aos vencimentos da servidora pública municipal **SANDREIA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, gratificação de 29,45% (vinte e nove vírgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos procederá as anotações e alterações no dossiê funcional da servidora, bem como, toda e qualquer providência de praxe.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ADERSON LIBERATO GOUVEIA

Prefeito

Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 20/09/2021


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças